

Resolução nº : 8444/2005
Protocolo nº : 156415/03
Origem : MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Interessado : MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 118 e 119) do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, e adotado pelo Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, para que informe sobre o atual estado do processo de emissão do termo de conclusão de obras e de compatibilidade físico-financeiro, referente ao convênio nº 345/2002, celebrado com o Município de MAUÁ DA SERRA, de que trata o presente expediente.

II - Dar ciência desta decisão ao Município de Mauá da Serra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente